



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO
 constantes da referida escritura, da qual consta declaração da Devedora, de que o imóvel não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual, e nos termos da OS-INSS n° 207/99, alterada pela OS-INSS n° 211/99 e da IN/SRF n° 93, de 23.11.2001, da Secretaria da Receita Federal, deixou de apresentar a CND-INSS e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-609,00 quitada - com abrangência de outras unidades do mesmo Edifício. Custas: 60 VRC = R\$-6,30). Dou fé. Curitiba, 26 de dezembro de 2006. (a) *[Assinatura]*
 OFICIAL DO REGISTRO.

am

AV-2/122.098 - Prot. 460.742, de 02/08/2013 - Consoante autorização da Credora, KOLLER INCORPORAÇÕES LTDA., constante do requerimento firmado nesta Capital, em 18 de julho de 2013, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis, AVERBA-SE A QUITAÇÃO da Hipoteca de Primeiro (1º) Grau, objeto do registro 1 (um), da presente matrícula, ficando, por consequência, cancelado aquele registro. (Custas: 630,00 VRC = R\$88,83). Dou fé. Curitiba, 09 de agosto de 2013. (a) *[Assinatura]*
 OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

R-3/122.098 - Prot. 527.340, de 04/03/2016 - Consoante Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio e Pacto Adjeto de Constituição de Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia (Contrato n° 010316-01), com caráter de escritura pública na forma prevista no artigo 38 da Lei n° 9.514, de 20.11.1997, com as alterações introduzidas pela Lei n° 10.931, de 02.08.2004 e pela Lei n° 11.076, de 30.12.2004, firmado nesta Capital, em 01 de março de 2016, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, a BONET CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Sete de Setembro, n° 4615, conjunto 1501 - Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.954.628/0001-25, VENDEU a ELIAS JOSÉ RODRIGUES e sua mulher ELIZABETE MARIOLA DENEGA RODRIGUES, brasileiros, casados, em 16/03/2000, sob o regime de comunhão universal de bens, analista de sistemas e engenheira civil, portadores, ele da C.I. n° 4.019.607-2-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 529.192.699-68, ela da C.I. n° 1.678.912-7-PR e inscrita no CPF/MF sob n° 766.686.659-34, residentes e domiciliados à Rua Francisco Juglair, n° 470, ap. 901 - Mossunguê, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), que acrescido de R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e R\$40.000,00 (quarenta mil reais), correspondentes, respectivamente aos valores da venda do Apartamento n° 901 (novecentos e um), do Edifício Maiorca e das Vagas de Estacionamento n°s 43 e 51 (quarenta e três e cinquenta e um), do Subsolo 1, do mesmo Residencial, objeto das Matrículas n°s 137.135, 189.941 e 122.100, deste Ofício de Registro de Imóveis, totaliza a importância de R\$1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), sem condições. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo n° 7570/2016, sobre o valor de R\$1.170.000,00, inclusos

SEGUE



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

CERTIDÃO



RUBRICA

FICHA

122.098/ 02F

CONTINUAÇÃO

os valores atribuídos ao Apartamento nº 901, do Edifício Maiorca e às Vagas de Estacionamento nºs 43 e 51, do Subsolo 1, do mesmo Residencial, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 09/03/2016. Apresentadas Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida, via Internet, em 06/03/2016, pela SRFB e pela PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em nome da vendedora, com validade até 02/09/2016 e Guia GR-FUNREJUS nº 24000000001353120-8 no valor de R\$2.340,00, quitada - com abrangência do Apartamento nº 901, do Edifício Maiorca e das Vagas de Estacionamento nºs 43 e 51, do Subsolo 1, do mesmo Residencial. Emolumentos: R\$3.449,60 VPC = R\$627,82). Dou fé. Curitiba, 21 de março de 2016. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

R-4/122.098 - Prot. 527.340, de 04/03/2016 - Consoante Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio e Pacto Adjetivo de Constituição de Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia (Contrato nº 010316-01), com caráter de escritura pública na forma prevista no artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004 e pela Lei nº 11.076, de 30.12.2004, firmado nesta Capital, em 01 de março de 2016, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, ELIAS JOSÉ RODRIGUES e sua mulher ELIZABETE MARIOLA DENEGA RODRIGUES, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da ADEMILAR - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 5870 - Batel, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.911.098/0001-29, para garantia das obrigações decorrentes do contrato e da dívida no valor de R\$690.019,13 (seiscentos e noventa mil e dezenove reais e treze centavos), decorrente de crédito a que fizeram jus os Devedores, como subscritores das Cotas 221 do Grupo 440, 221 do Grupo 460 e 863 do Grupo 490, do Consórcio administrado pela Credora, por contemplações nas Quinquagésima Sétima, Quadragésima Sexta e Vigésima Quinta (57ª, 46ª e 25ª) Assembléia, realizadas respectivamente em 21/12/2015, 21/12/2015 e 19/11/2015. A dívida confessada e reconhecida pelos Devedores será paga da seguinte forma: à relativa à Cota 221 do Grupo 440, no valor de R\$109.051,28 (cento e nove mil e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente a 41,0418% do preço atualizado da categoria de participação, abrangendo o valor do fundo comum, da taxa de administração e de seguro de vida, será paga em 121 (cento e vinte e uma) parcelas mensais e sucessivas, equivalente, cada parcela, a 0,4359% do valor atualizado e corrigido da categoria de participação vinculada ao I.N.C.C. (Índice Nacional do Custo da Construção) da Fundação Getúlio Vargas; à relativa à Cota 221 do Grupo 460, no valor de R\$146.299,51 (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 44,7621% do preço atualizado da categoria de participação, abrangendo o valor do fundo comum, da taxa de administração e de seguro de

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**
 No dia: **26/04/2023**
 Código de Autenticidade: **NKH5RF27YP4K**



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

vida, será paga em 132 (cento e trinta e duas) parcelas mensais e sucessivas, equivalente, cada parcela, a 0,3391% do valor atualizado e corrigido da categoria de participação vinculada ao I.N.C.C. (Índice Nacional do Custo da Construção) da Fundação Getúlio Vargas e à relativa à Cota 863 do Grupo 490, no valor de R\$434.668,34 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 116,3404% do preço atualizado da categoria de participação, abrangendo o valor do fundo comum, da taxa de administração e de seguro de vida, será paga em 172 (cento e setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, equivalente, cada parcela, a 0,6762% do valor atualizado e corrigido da categoria de participação vinculada ao I.N.C.C. (Índice Nacional do Custo da Construção) da Fundação Getúlio Vargas; as quais serão acrescidas das taxas e encargos respectivos, com vencimento da então próxima parcela em 15 de março de 2016 e as demais conforme calendário estipulado pela Credora, sendo o pagamento feito através de boletos bancários enviados mensalmente pela Credora. Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida em aberto, devidamente atualizado. Para os fins e efeitos do artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$32.537,55 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento da última prestação e encargo mensal não pagos. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$392,39). Curitiba, 21 de março de 2016.

(a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-5/122.098 - Prot. 527.340, de 04/03/2016 - Consoante Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio e Pacto Adjetivo de Constituição de Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia (Contrato nº 010316-01), com caráter de escritura pública na forma prevista no artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004 e pela Lei nº 11.076, de 30.12.2004, firmado nesta Capital, em 01 de março de 2016, do qual uma via fica arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, e em cumprimento ao disposto no art. 5º, § 7º, da Lei nº 11.795, de 08/10/2008, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que os direitos, bem como os seus frutos e rendimentos, decorrentes da Alienação Fiduciária, instituída com escopo de garantia, conforme o registro 4 (quatro), da presente matrícula, não se comunicam com o patrimônio da Credora Fiduciária, ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, já mencionada, observado que: I - não integra o ativo da Credora Fiduciária; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Credora Fiduciária; III - não compõe o elenco de bens e direitos da Credora Fiduciária, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; e IV - não podem ser dados em garantia de débito da Credora Fiduciária. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei

SEGUIE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**
 No dia: **26/04/2023**
 Código de Autenticidade: **NKH5RF27YP4K**



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA



CERTIDÃO

RUBRICA

FICHA

122.098/ 03F

CONTINUAÇÃO

12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: incluído no registro da garantia, conforme dispõe o art. 45, da Lei nº 11.795/2008). Dou fé. Curitiba, 21 de março de 2016. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-6/122.098 - Prot. 527.341, de 04/03/2016 - Consoante Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 068/069, do Livro nº 145-N, no Tabelionato Distrital do Portão, desta Capital, em 17 de fevereiro de 2000, apresentada sob forma de Certidão, expedida em 29 de janeiro de 2016, e registrada sob nº 15.388, do Livro 3, de Registro Auxiliar, deste Ofício de Registro de Imóveis, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar dos registros 3 e 4 (três e quatro), da presente matrícula, que os adquirentes e devedores ELIAS JOSÉ RODRIGUES e sua mulher ELIZABETE MARIOLA DENEGA RODRIGUES, adotaram o **regime de comunhão universal de bens** para vigorar durante a vigência de seu casamento. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$0,91, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 20,00 VRC = R\$3,64). Dou fé. Curitiba, 21 de março de 2016. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-7/122.098 - Prot. 701.406, de 14/03/2022 - A requerimento firmado em Curitiba-PR, em 03 de março 2022, assinado digitalmente e consoante (i) Certidão Eletrônica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em Curitiba-PR, em 22 de janeiro de 2021, por instrumento particular, registrada na Junta Comercial do Paraná em 29/11/2021, sob nº 20217969186 (Protocolo: 217969186, de 29/11/2021 - Código de Verificação: 12108712182 - CNPJ da SEDE: 84911098000129 - NIRE: 41300009287, com efeitos de Registro em 21/01/2021; (ii) Certidão Eletrônica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em Curitiba-PR, em 21 de maio de 2021, por instrumento particular, registrada na Junta Comercial do Paraná em 01/12/2021, sob nº 20218063679 (Protocolo: 218063679, de 30/11/2021 - Código de Verificação: 12108767335 - CNPJ da SEDE: 84911098000129 - NIRE: 41300009287, com efeitos de Registro em 01/12/2021); (iii) Certidão da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em Curitiba-PR, em 09 de novembro de 2021, por instrumento particular, registrada na Junta Comercial do Paraná em 02/12/2021, sob nº 20218142587 (Protocolo: 218142587, de 02/12/2021 - Código de Verificação: 12108813957 - CNPJ da SEDE: 84911098000129 - NIRE: 41300009287, com efeitos de Registro em 09/11/2021), e (iv) Certidão Simplificada, emitida eletronicamente pela referida Junta Comercial do Paraná, em 03 de março de 2022, recepcionados via Central Eletrônica de Registro Imobiliário (Protocolo AC001380766), que se encontram arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL da credora fiduciária, ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, mencionada no registro 4 (quatro) e na averbação 5 (cinco), da presente matrícula, para:

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**
No dia: **26/04/2023**
Código de Autenticidade: **NKH5RF27YP4K**



8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A. (Emolumentos: 315,00
VRC = R\$77,49; Funrejus 25%: R\$18,37; Fundep: R\$3,87; ISSQN:
R\$3,10; Selo: R\$5,95). Dou fé. Curitiba, 01 de abril de 2022. (a)

AGENTE DELEGADO.

NB.

DE

AV-8/122.098 - Prot. 741.933, de 23/03/2023 - (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE) - A requerimento de 02 de fevereiro de 2022, assinado digitalmente, e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, com a redação dada pelo artigo 57 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, AVERBA-SE a consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, em nome da credora fiduciária, ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.911.098/0001-29, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 5.870 - Batel, em Curitiba-PR, tendo em vista que os devedores fiduciários, ELIAS JOSÉ RODRIGUES e sua mulher ELIZABETE MARIOLA DENEGA RODRIGUES, já qualificados, regularmente intimados, na forma do § 1º daquele artigo, não purgaram a mora no prazo estabelecido naquele parágrafo. (ITBI: Guia nº 4340/2023, sobre o valor de R\$1.170.000,00, em 31/01/2023. FUNREJUS: GR-FUNREJUS nº 1400000000114815-0 no valor de R\$2.340,00, em 06/04/2023. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$530,37, Fundep: R\$26,52; ISSQN: R\$21,21; Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 24 de abril de 2023.

(a)

AGENTE DELEGADO.

ADALTO MIRANDA

Escr. Juramentado

JD

JLR

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Matrícula de nº 122098, do Livro 2, de Registro Geral deste Serviço Registral. A presente certidão foi assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, cujo subscritor está identificado no rodapé deste documento. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de abril de 2023. (GAC)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR11.LJ8QP.4jUy8-G7vLP.F398q
Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br

8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR

Rua José Loureiro, nº 133, 17º andar

Confira a autenticidade da assinatura no site: www.8registro.com.br

Com o código constante no rodapé desta página

Subscritores autorizados:

ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado

ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Assinado por: **ITALO CONTI JUNIOR**No dia: **26/04/2023**Código de Autenticidade: **NKH5RF27YP4K**